



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017-1303001**  
**CONVITE Nº 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 001/2017, 02/01/2017, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às 15h (quinze), do dia 28 de março de 2017, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, ao Processo Licitatório nº **1/2017-1303001**, referente ao **CONVITE nº 001/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues , Centro, Salinópolis, Pará

DATA E HORÁRIO: Dia 28 DE MARÇO às 15h

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 99230.2079

E-MAIL ELETRÔNICO: [pms\\_salinopolis@hotmail.com](mailto:pms_salinopolis@hotmail.com)

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - LOCAÇÃO DE 03 VEICULOS TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS:**

TURISMO: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h,

MEIO AMBIENTE: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h,

OBRAS: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h E SÁBADO DAS 8h AS 12h ( TEMPO INTEGRAL)

### **2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01**

#### **2.1 - Documentação de habilitação:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Registro Geral (carteira de identidade);
- c) Carteira de habilitação do motorista dentro da validade;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo atualizado (vigente);
- f) Comprovante de situação cadastral no CPF atualizado de 2017;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Declaração que não emprega menor.

Obs: Os documentos da Alínea A e B poderão ser substituídos pela Carteira de habilitação.

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE 001/2017 - PROCESSO Nº 1/2017-1303001 - CPL/PMS**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME:

CPF E RG

### **3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2**

**3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE 001/2017 - PROCESSO Nº 1/2017-1303001 - CPL/PMS**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME:

CPF E RG



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

**3.2.1** - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**3.2.2** - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Instrumento convocatório;

**3.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**3.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

**3.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

**4.2** - Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**4.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Instrumento Convocatório e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**4.5** - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

**4.6** - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

**4.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**4.7.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

**4.8** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

**4.8.1** - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Instrumento Convocatório e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

**4.8.2** - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**4.8.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

**4.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**4.8.5** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**4.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**4.10** - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

**4.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**4.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.

**4.13** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**4.14** - Os recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**4.14.1** - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

**4.15** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**4.16** - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária: «DOTACAO\_ORCAMENTA»

## **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A execução dos serviços será feita de forma imediata, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e seguir os procedimentos exigidos no projeto básico anexo a este Instrumento Convocatório.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 15 de cada mês

**7.2** - As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**7.3** - O CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.5** - Junto a Nota fiscal deverá constar Comprovante de situação Cadastral no CPF e Inscrição de contribuinte individual na Previdência social.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

**9.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

**9.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**9.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 99230-2079, nos dias úteis no horário das 8h às 12h.

**9.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o Instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**9.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Instrumento convocatório serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**9.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento convocatório

**9.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.11** - É proibido a participação deste procedimento documentação de veículos que não estiverem com o IPVA atualizado (pago).

**ANEXOS:**

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Salinópolis-PA, 20 de março de 2017

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**

Presidente da CPL/PMS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGATORIEDADES**

Constitui objeto do presente projeto básico, a **LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS:**

- ✓ TURISMO: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h,
- ✓ MEIO AMBIENTE: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h,
- ✓ OBRAS: SEGUNDA A SEXTA: 8h AS 18h E SÁBADO DAS 8h AS 12h.
  
- ✓ OBS: Os motoristas terão direito a 02h diárias, de intervalo para o almoço.

**OBS: OS VEÍCULO DEVERÃO TER A DESCRIÇÃO MÍNIMA: 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR 1.0, AR CONDICIONADO, ANO MODELO A PARTIR 2007 PORÉM EM PERFEITO ESTADO PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, COR S/OPÇÃO, TRAVAS E VIDRO DIANTEIRO ELETRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALA 290 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 13, NO MÍNIMO CÂMBIO 6 MARCHAS (COM A RÉ), 4 CILINDROS, 2 VALVULAS, POTÊNCIA MÁXIMA 75 CV. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS VIGENTES DO DETRAN.**

**1- JUSTIFICATIVA**

**1.1** - Atender as necessidades de transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principalmente no deslocamento para fiscalização das obras públicas. Pois a Secretaria não possui veículo próprio. A locação deste veículo ajudará as Secretarias desenvolverem seus trabalhos diários com mais eficácia e celeridade.

**2 - Obrigações:**

**2.1** - Caberá a Secretaria Municipal solicitante do serviço de locação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o veículo e equipamentos neles contidos.

**2.2** - O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria solicitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados.

**2.3** - O veículo deverá estar com licenciamento em dia e permanecer atualizado durante toda a vigência do contrato, para não acarretar multas e detenção do veículo junto ao DETRAN ou a Polícia Rodoviária Federal e Estadual.

**2.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**2.4** - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do locador do veículo. Somente o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

**2.5** - Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Salinópolis, junto a sua Secretaria, exigir a troca de veículo e equipamentos que não atenderem aos serviços contratados.

**2.6** - A contratada é responsável pelo manuseio e instalações dos equipamentos do veículo.

**2.7** - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir e de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias públicas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**2.8** - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina seu empregado durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Prefeitura.

**2.9** - O empregado da contratada não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdências e trabalhistas relativas ao seu empregado ou contratado, inclusive no tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo á contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**2.10** - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 horas (vinte quatro horas) após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Salinópolis, 20 de março de 2017.

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**Setor de Licitação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

Ao  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Salinópolis**

Referência: **CONVITE Nº 001/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite Nº 001/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que entre si fazem, de um lado, o «UNID\_ORCAMENTA\_LICITANTE», pessoa jurídica de direito público interno, com sede a «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», doravante chamado apenas **LOCATÁRIO**, aqui representado legalmente pela Sra. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», brasileiro (a), CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, o **Sr(a)**. «NOME\_REPRESENTANTE», brasileiro, casado, C.I. nº «RG\_REPRESENT\_CONTRATADO», C.P.F. nº «CPF\_CONTRATADO», residente e domiciliado «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante chamado apenas **LOCADOR**, conforme CONVITE nº ...../2017, processo Licitatorio nº «NO\_LICITACAO» CPL/PMS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** «OBJETO\_CONTRATADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO LOCATÁRIO:** Além do pagamento da locação, as despesas com combustível são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO LOCADOR:** Com exceção de multas e combustíveis, as despesas com manutenção do veículo, e as despesas relativas a seguro, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, durante o prazo de locação, são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONDUTOR:** O Locatário, se compromete a somente entregar o Veículo, a funcionário devidamente autorizado pelo locador, pois o motorista do veículo é de exclusiva responsabilidade do locador.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:** Pela locação objeto deste contrato, pagará o **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, a importância mensal certa de **R\$ .....** («VALOR\_MENSAL\_EXT\_CONTRATACAO») a ser pago até o dia 10 do mês subsequente. Tendo este contrato o valor exato total **R\$ «VALOR\_CONTRATADO»** («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** A presente locação tem um prazo de **09 meses**, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. O **Locatário**, compromete ainda a entregar o veículo especificado neste contrato, da mesma forma como recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** «DOTACAO\_ORCAMENTA»

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O descumprimento de qualquer das condições pactuadas ensejará a automática rescisão do contrato, independente de notificação. A **locatária** poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Salinópolis, para solução das questões relacionadas com a execução deste contrato.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as pessoas abaixo nomeadas, para que surta os seus efeitos legais.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_